



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5º T.A. - CT FPE Nº. 2020/020237

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2020 - FPE Nº. 2020/020237, PUBLICADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO (12 CRS) – SANTO ÂNGELO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0054041-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.210.471/0001-01, CNES sob o nº. 2259907, com sede na Rua Antônio Manoel, nº. 701, Centro – SANTO ÂNGELO/RS, CEP.: 98.801-970, fone: (55) 3313-2000, neste ato representada por seu Provedor, Sr. ODORICO BESSA ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº. 3027416969, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 042.809.380-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2020 - FPE Nº. 2020/020237, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1729/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1729/2020

19.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, autorizado por meio da Portaria nº 1729 de 10 de junho de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

19.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

U.O: 20.95
Recurso.....: 2804
Projeto.....: 8065
NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

ODORICO BESSA
ALMEIDA:04280938091

Assinado de forma digital por ODORICO BESSA ALMEIDA:04280938091
Dados: 2020.07.31 08:07:06 -03'00'

ODORICO BESSA ALMEIDA
Provedor da Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo



Nome do arquivo: 0.3771419740349009.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Aglae Regina da Silva	19/08/2020 15:05:00 GMT-03:00	29251516049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 19200000539419003351746920200817 e CRC 26.9155.4295, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

equipamentos hospitalares para a Fundação, acima citada, contemplada pela Emenda Parlamentar nº 152/2020, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 20002489758, datado de 27/07/2020. Recurso: 0006 / Unidade Orçamentária: 20.95 / Projeto/Atividade: 1029 / Subtítulo: 00020 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 100.000,00. DALIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será liberado em uma parcela, após a publicação do presente convênio.

Protocolo: 2020000459157

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 1491/2020, PROCESSO Nº 20/2000-0043719-2, celebrado em 18 de agosto de 2020, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, e o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO – HOSPITAL DE CLÍNICAS, do Município de Passo Fundo/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto aquisição de equipamento para o Hospital, acima citado, contemplado pela Emenda Parlamentar nº 193/2020, do Deputado Mateus Wesp, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 20002526332, datado de 29/07/2020. Recurso: 0006 / Unidade Orçamentária: 20.95 / Projeto/Atividade: 1029 / Subtítulo: 00031 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 235.000,00. DALIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), o qual será liberado em uma parcela, após a publicação do presente convênio.

Protocolo: 2020000459158

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 1510/2020, PROCESSO Nº 20/2000-0043692-7, celebrado em 18 de agosto de 2020, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI, do Município de Nonoai/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto aquisição de equipamentos para a Associação, acima citada, contemplada pela Emenda Parlamentar nº 151/2020, do Deputado Airton Lima, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 20002564148, datado de 31/07/2020. Recurso: 0006 / Unidade Orçamentária: 20.95 / Projeto/Atividade: 1029 / Subtítulo: 00019 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 100.000,00. DALIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 100.000,00, o qual será liberado em uma parcela, após a publicação do presente convênio.

Protocolo: 2020000459159

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0054041-9

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2020/020237

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade de Santo Angelo, CNPJ: 96.210.471/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 44.824.307,40 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), e será repassado pela CONTRATANTE conforme consta no Item 7.1 do PAGAMENTO DOS RECURSOS, da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS, do Contrato acima mencionado. O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1729/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação: O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, autorizado por meio da Portaria nº 1729 de 10 de junho de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

Protocolo: 2020000459160

Termo de Cooperação FPE Nº 1583/2020, Processo nº 20/2000-0075304-3, celebrado em 20/08/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, com sede no Município de Porto Alegre/RS. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços visando formalizar ação conjunta que permita a disponibilização recíproca de pessoal de seus respectivos quadros para o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente durante o período de enfrentamento da COVID 19. VALOR: Este Termo de Cooperação não implica transferência de recursos entre partícipes, devendo as eventuais despesas dele